

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 003/2024/SMS-PE

#### 1. Descrição da Necessidade da Contratação

A Secretaria de Saúde do Município de Cariré-CE identificou uma necessidade crítica de equipar suas dependências com sistemas de climatização e hidratação eficientes para promover condições adequadas de trabalho, bem-estar e atendimento ao público. Considerando o clima predominantemente quente da região, torna-se imprescindível a aquisição de ar-condicionados, ventiladores e bebedouros visando assegurar a manutenção de um ambiente climatizado, agradável e seguro para a saúde dos usuários e profissionais da saúde.

No contexto da Secretaria, os ar-condicionados são necessários para manter a temperatura de salas de espera, consultórios e ambientes administrativos, em patamares confortáveis e condizentes com as diretrizes de cuidados da saúde, além de conservar materiais e medicamentos que exigem condições climáticas específicas para sua preservação. A variedade solicitada de BTUs leva em consideração as diferentes dimensões dos espaços dentro da Secretaria, garantindo uma climatização eficiente e econômica.

Os ventiladores serão utilizados para promover a circulação de ar nos corredores e áreas de maior fluxo, oferecendo, assim, uma solução complementar aos aparelhos de ar-condicionado, visando otimizar o conforto térmico nas dependências da Secretaria. Estes equipamentos também serão um suporte essencial em eventuais situações de manutenção dos sistemas de ar-condicionado, garantindo a continuidade do conforto térmico.

Em relação aos bebedouros, a aquisição visa suprir a necessidade de fornecimento contínuo de água potável, fresca e de qualidade a funcionários, pacientes, e visitantes, respeitando as normas de saúde e as condições sanitárias recomendadas. Eles serão instalados em pontos estratégicos para facilitar o acesso do público, contribuindo para a promoção da hidratação e do bem-estar de todos nas dependências da Secretaria.

Especificamente, busca-se, por meio desta contratação, promover um impacto significativamente positivo na qualidade do atendimento ao público e nas condições de trabalho dos profissionais da saúde, alinhando-se às exigências para um serviço público de excelência e atendimento às normativas de saúde, conforto ambiental e

sustentabilidade. Ademais, almeja-se com esse investimento a adequação às diretrizes de eficiência energética e sustentabilidade, contribuindo, portanto, para o uso racional de recursos e a preservação ambiental, em conformidade com o princípio do desenvolvimento nacional sustentável estabelecido pela Lei nº 14.133/2021.

## 2. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Fundo Municipal de Saude - FMS	RAILA AGUIAR PORTELA

## 3. Descrição dos Requisitos da Contratação

A definição dos requisitos da contratação é uma etapa fundamental no processo de aquisição de bens ou serviços, pois estabelece as bases para a escolha da solução mais adequada às necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Cariré-CE. Os critérios selecionados devem atender a padrões mínimos de qualidade e desempenho, observando o compromisso com a sustentabilidade, em conformidade com regulamentações específicas e conforme preconizado pelo art. 26 da Lei nº 14.133/2021. Assim, este processo visa assegurar a efetividade, eficiência e eficácia da contratação, contribuindo para a administração pública de modo a promover o desenvolvimento sustentável.

- **Requisitos Gerais:** Os equipamentos e serviços deverão atender às necessidades operacionais da Secretaria de Saúde de Cariré-CE, proporcionando um ambiente adequado para a prestação de serviços de saúde. As soluções devem oferecer a melhor relação custo-benefício, serem duráveis e de fácil manutenção.
- **Requisitos Legais:** Além de estar alinhados com a Lei nº 14.133/2021, os produtos e serviços precisam estar em conformidade com as normativas técnicas aplicáveis, incluindo as resoluções da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e normas técnicas do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) para equipamentos eletromédicos e de eficiência energética.
- **Requisitos de Sustentabilidade:** Os bens adquiridos devem possuir selo PROCEL (para aqueles aplicáveis), e para ventiladores e bebedouros, a certificação do INMETRO com classificação mínima “A” ou “B”, além de utilizarem gás refrigerante R-410A ou similar de baixo impacto ambiental. É imperativa a escolha de produtos com menor consumo de energia, além da facilidade de reciclagem e descarte ambientalmente adequado, visando atender aos princípios do desenvolvimento sustentável conforme art. 5º da Lei 14.133/2021.
- **Requisitos da Contratação:** Será preciso que os fornecedores se comprometam com prazos adequados de entrega, fornecendo garantia mínima de um ano para todos os equipamentos.

Em suma, os requisitos essenciais à contratação visam garantir que a aquisição de ar-condicionados, ventiladores e bebedouros forneça eficiência e eficácia na utilização dos recursos públicos, contribuindo para o bem-estar dos usuários dos serviços de saúde e dos profissionais envolvidos, além de promover práticas sustentáveis. É crucial evitar a inclusão de exigências desnecessárias ou especificações demasiadamente detalhadas que possam comprometer o aspecto competitivo da licitação, observando assim a legislação vigente e as boas práticas de mercado.

#### 4. Levantamento de mercado

O levantamento de mercado realizado para a contratação de empresa especializada no fornecimento de ar-condicionados, ventiladores e bebedouros revelou diversas soluções de contratação disponíveis tanto nos fornecedores quanto em órgãos públicos, tais como:

- Contratação direta com o fornecedor;
- Contratação através de terceirização dos serviços de instalação e manutenção para os equipamentos;
- Compra via sistemas de registro de preços, participando de atas já vigentes;
- Formas alternativas de contratação, como consórcios públicos para a aquisição conjunta, visando melhor negociação de preços.

A avaliação dessas soluções considerou os seguintes critérios: eficiência do processo de aquisição, custo-benefício dos equipamentos e serviços associados, tempo necessário para a entrega, e a garantia de qualidade.

Após cuidadosa análise, conclui-se que a solução mais adequada para atender às necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Cariré-CE é a contratação de empresa mediante pregão eletrônico. Esta modalidade de licitação, fundamentada pelo art. 28, inciso I da Lei 14.133/2021, destaca-se pela sua ampla competitividade e transparência, permitindo que diversas empresas participem do certame, o que potencializa a obtenção de preços mais vantajosos para a Administração Pública. Ademais, o pregão eletrônico facilita a participação de fornecedores de diferentes regiões, ampliando as opções de escolha e garantindo uma seleção mais abrangente de propostas.

Especificamente, a contratação mediante pregão eletrônico possibilita uma análise comparativa mais efetiva dos preços e dos produtos, além dos serviços associados, como garantia, garantindo que a escolha final esteja alinhada à melhor relação custo-benefício, conforme diretrizes do art. 11 da Lei nº 14.133/2021, que enfatiza a obtenção do resultado mais vantajoso para a Administração. Essa modalidade também está em consonância com os princípios da eficiência, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável.

## 5. Descrição da solução como um todo

Com base na análise detalhada das necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Cariré-CE, o objeto deste Estudo Técnico Preliminar (ETP) identifica a contratação de empresa para o fornecimento de ar-condicionados, ventiladores e bebedouros como a solução mais adequada e eficaz para atender às exigências operacionais e de conforto ambiental. Essa determinação está fundamentada no art. 18 da Lei 14.133/2021, que estipula o planejamento e a descrição detalhada da solução integral para atender às necessidades da administração pública com eficiência e eficácia.

A seleção desses itens como parte da solução foi embasada na avaliação técnica de diversas alternativas existentes no mercado. Isso inclui a consideração da eficiência energética, da sustentabilidade ambiental, dos índices de satisfação dos usuários, da facilidade de manutenção e da adequação às condições climáticas locais, especialmente considerando as altas temperaturas predominantes na região de Cariré-CE. Além disso, a escolha contempla a compatibilidade com as práticas de economicidade e desenvolvimento nacional sustentável, conforme estabelecido nos princípios da Lei 14.133/2021, art. 5º.

O fornecimento de ar-condicionado, ventiladores e bebedouros atende de maneira integrada às necessidades de climatização e acesso a água potável para usuários e trabalhadores da saúde, impactando diretamente na melhoria das condições de trabalho, na preservação de medicamentos e materiais sensíveis e na promoção de um ambiente saudável. Especificamente, a tecnologia inverter nos ar-condicionados foi selecionada por sua alta eficiência energética, alinhada à busca por soluções sustentáveis e econômicas. Ventiladores de alta performance complementam a solução de climatização, oferecendo uma alternativa eficaz em períodos menos quentes e para áreas de menor criticidade. Da mesma forma, os bebedouros de última geração garantem o acesso contínuo a água potável, essencial para a saúde e bem-estar de todos no ambiente hospitalar.

O compromisso com a sustentabilidade e a eficiência energética, especialmente por meio da seleção de equipamentos com classificação "A" no INMETRO e do uso de gás refrigerante R-410A, evidencia a alinhamento desta contratação com os objetivos de desenvolvimento nacional sustentável, potencializando os resultados pretendidos em termos de economicidade e melhor aproveitamento dos recursos públicos, de acordo com o art. 26 da Lei 14.133/2021.

Portanto, alicerçado nas diretrizes da Lei 14.133/2021 e em um rigoroso estudo técnico preliminar, conclui-se que a adoção desta solução de fornecimento de ar-condicionados, ventiladores e bebedouros é a mais adequada para atender às especificidades e exigências da Secretaria de Saúde do Município de Cariré-CE. Tal solução não apenas resolve pontual e eficazmente as necessidades atuais, como

também se revela viável e razoável do ponto de vista técnico e econômico, demonstrando ser o melhor uso dos recursos públicos em benefício da coletividade.

## 6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRÍÇÃO	QTD.	UND.
1	AR-CONDICIONADO 22.000 BTUS COM ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TIPO SPLIT; CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 22000 BTU/H E 7033W OU SUPERIOR; POTÊNCIA MÁXIMA: 2170W; ALIMENTAÇÃO (VOLTZ) 220V (VOLTS)220V	6,000	Unidade
Especificação: AR-CONDICIONADO 22.000 BTUS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TIPO SPLIT; CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 22000 BTU/H E 7033WOU SUPERIOR; POTÊNCIA MÁXIMA: 2170W; ALIMENTAÇÃO (VOLTZ) 220V; CORRENTE ELÉTRICA DE REFRIGERAÇÃO (AMPERES) 10,2; VAZÃO DE AR (M <sup>3</sup> /H) 1100; GÁS REFRIGERANTE: R-410A; CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA (INMETRO): A; POSSUIR SERPENTINA COM TUBO DE COBRE; UTILIZAR GÁS ECOLÓGICO R410A; TIPO DO CONDENSADOR: HORIZONTAL; TIPO DE TECNOLOGIA DO COMPRESSOR: INVERTER; CONTROLE DA DIREÇÃO DO AR. OBS: GRANTIA DE NO MÍNIMO 01 (UM) ANO			
2	AR-CONDICIONADO 24.000 BTUS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TIPO SPLIT; CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 24000 BTU/H; ALIMENTAÇÃO (VOLTZ) 220V; TIPO DE TECNOLOGIA DO COMPRESSOR: INVERTER;	4,000	Unidade
Especificação: AR-CONDICIONADO 22.000 BTUS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TIPO SPLIT; CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 22000 BTU/H; ALIMENTAÇÃO (VOLTZ) 220V; GÁS REFRIGERANTE: R-410A; CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA (INMETRO): A; POSSUIR SERPENTINA COM TUBO DE COBRE; UTILIZAR GÁS ECOLÓGICO R410A; TIPO DO CONDENSADOR: HORIZONTAL; TIPO DE TECNOLOGIA DO COMPRESSOR: INVERTER; CONTROLE DA DIREÇÃO DO AR. OBS: GRANTIA DE NO MÍNIMO 01 (UM) ANO			
3	AR-CONDICIONADO 18.000 BTUS, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TIPO SPLIT; CAP. DE REFRIGERAÇÃO: 18000 BTU/H E 5270W; POTÊNCIA MAXIMA: 2450W; ALIMENTAÇÃO: 220V; TIPO DE TECNOLOGIA DO COMPRESSOR: INVERTER	8,000	Unidade
Especificação: AR-CONDICIONADO 18.000 BTUS, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TIPO SPLIT; PARA AMBIENTES DE ATÉ 30 METROS QUADRADOS; CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 18000 BTU/H E 5270W; POTÊNCIA MAXIMA: 2450W; ALIMENTAÇÃO(VOLTZ): 220V; CORRENTE ELÉTRICA DE REFRIGERAÇÃO (AMPERES) 7,6; VAZÃO DE AR (M <sup>3</sup> /H) 800; GÁS REFRIGERANTE: R-410A; SERPENTINA COM TUBOS 100% EM COBRE; SELO PROCEL COM CLASSIFICAÇÃO DO INMETRO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA; TIPO DO CONDENSADOR: HORIZONTAL; TIPO DE TECNOLOGIA DO COMPRESSOR: INVERTER; CONTROLE DA DIREÇÃO DO AR. OBS: GARANTIA DE NO MÍNIMO 01 (UM) ANO			
4	AR-CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS TENSÃO 220V (CLASSE A); CICLO: FRIO; CONTROLE REMOTO; CLASSIFICAÇÃO DE CONSUMO SELO PROCEL: A; TIPO DO COMPRESSOR: HORIZONTAL; TIPO DE TECNOLOGIA DO COMPRESSOR: INVERTER. OBS: GARANTIA DE NO MINIMO 01 (UM) ANO	6,000	Unidade
5	VENTILADOR DE COLUNA, GRADE FRONTAL FECHADA; FUNÇÃO: VENTILAÇÃO; VELOCIDADES: COM NO MÍNIMO 3 VELOCIDADES DISTINTAS; COM FUNÇÃO OSCILAÇÃO; MÍNIMO 3 HÉLICES (PÁS DE VENTILAÇÃO); AÇÃOAMENTO POR BOTÃO; 110/127 E 220 VOLTS	7,000	Unidade

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
Especificação: VENTILADOR DE COLUNA, GRADE FRONTAL FECHADA; FUNÇÃO: VENTILAÇÃO; VELOCIDADES: COM NO MÍNIMO 3 VELOCIDADES DISTINTAS; COM FUNÇÃO OSCILAÇÃO; MÍNIMO 3 HÉLICES (PÁS DE VENTILAÇÃO); ACIONAMENTO POR BOTÃO; 110/127 E 220 VOLTS. ROTAÇÃO MÍNIMA: 1.000 RPM. DIÂMETRO DA HÉLICE: MÍNIMO 60CM. ALTURA TOTAL MÍNIMA: 120CM. COR PRETA OU NEUTRA. CERTIFICADO PELO INMETRO E QUALIFICADO COM SELO PROCEL DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA NA CATEGORIA "A OU B"			
6	VENTILADOR TUFÃO PARA PAREDE, COR: PRETO; COM SELETOR DE VELOCIDADES E NO MÍNIMO 3 VELOCIDADES DISTINTAS; MÍNIMO 6 HÉLICES (PÁS DE VENTILAÇÃO); ACIONAMENTO POR BOTÃO COM CONTROLE DE VELOCIDADE; BIVOLT: 110/127 E 220 VOLTS.	18,000	Unidade
Especificação: VENTILADOR TUFÃO PARA PAREDE, COR: PRETO; COM SELETOR DE VELOCIDADES E NO MÍNIMO 3 VELOCIDADES DISTINTAS; MÍNIMO 6 HÉLICES (PÁS DE VENTILAÇÃO); ACIONAMENTO POR BOTÃO COM CONTROLE DE VELOCIDADE; GRADE REMOVÍVEL PARA LIMPEZA; COM FUNÇÃO OSCILAÇÃO; INCLINAÇÃO AJUSTÁVEL; SILENCIOSO; TENSÃO BIVOLT: 110/127 E 220 VOLTS. ROTAÇÃO MÍNIMA: 1000 RPM. DIÂMETRO DA HÉLICE: MÍNIMO 50CM. CERTIFICADO PELO INMETRO E QUALIFICADO COM SELO PROCEL DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA NA CATEGORIA "A OU B"			
7	BEBEDOURO TIPO GELÁGUA, CARACTERÍSTICAS: Armazenamento 3 Litros; -Motor: 120w -60Hz; -Consumo de Energia (kWh/mês): 10,5 (220v); -Acomoda Garrafão: 10 ou 20L; -Temperatura de Resfriamento: 10°C; -Vazão Nominal: 40L/h; -Dimensões (AxLxP): 35x98x37cm; -Selo Inmetro;	6,000	Unidade
Especificação: BEBEDOURO TIPO GELÁGUA, CARACTERÍSTICAS: * Fornece água Gelada e Natural; *Gabinete de aço pintado nas laterais e frente em PSAI , com tampa e base injetados; *Controle manual de temperatura; *CFC Free - Gás R 134A; *Reservatório em material polietileno atóxico; *Serpentina externa, não fica em contato com a água; *Não enferra; *Alça de transporte para facilitar o manuseio. *Capacidade de Armazenamento 3 Litros; -Motor: 120w -60Hz; -Consumo de Energia (kWh/mês): 10,5 (220v); -Acomoda Garrafão: 10 ou 20L; -Temperatura de Resfriamento: 10°C; -Vazão Nominal: 40L/h; -Dimensões (AxLxP): 35x98x37cm; -Selo Inmetro; Medidas do Produto DIMENSÕES (LXAXP) *Largura: 35 cm; *Altura: 98 cm; *Profundidade: 37 cm; *Peso: 12kg.			
8	BEBEDOURO SIMPLES 2(DUAS) TORNEIRAS, CARACTERÍSTICAS: -Corpo e estrutura em aço inox 430; -Tomada de 3 pinos conforme a norma da ABNT/nbr/603351, Certificado pelo INMETRO; -Termostato com 7 níveis para controle de temperatura; Gás ecológico R134A; -Tensão/potência: 220v; -Capacidade: 25 Litros.	2,000	Unidade
Especificação: BEBEDOURO SIMPLES 2(DUAS) TORNEIRAS, CARACTERÍSTICAS: -Corpo e estrutura em aço inox 430. Tampa e pés reguláveis de plástico (ABS injetado); -Aparador de água (pingadeira) em aço Inox 430; -Serpentina em aço inox 304 (interna); -Reservatório em polipropileno atóxico; Isolamento térmico em EPS; -Boia Controladora do nível de água; -Tomada de 3 pinos conforme a norma da ABNT/nbr/603351, Certificado pelo INMETRO; -Termostato com 7 níveis para controle de temperatura; Gás ecológico R134A; -Refrigeração por compressor que garante maior eficiência; -Motor 1/12+ hp 220v (0,80A) 60Hz-180W; -Tensão/potência: 220V; -Consumo médio: 19 kw/h mês; -Altura da entrada de água em relação ao solo: 1,27m; -Altura do ponto de esgotamento em relação ao solo: 44cm; Altura da torneira em relação ao solo: 92cm; -Altura do aparador de água em relação ao solo: 72,5cm (borda superior) ; -Distância entre o aparador de água e torneira: 24cm (fundo do aparador); DIMENSÕES (CXAXP) SEM EMBALAGEM: ALTURA 130cm; LARGURA 33cm; PROFUNDIDADE 46cm; PESO 14Kg; DIMENSÕES (CXAXP) COM EMBALAGEM: ALTURA 121cm; LARGURA 34cm; PROFUNDIDADE 51cm; PESO 15Kg; Capacidade: 25 Litros; -Atende até 60 pessoas por hora.			
9	BEBEDOURO 3/4 TORNEIRAS, CARACTERÍSTICAS: -Corpo e estrutura em aço inox 430; Tomada de 3 pinos conforme a norma da ABNT/nbr/603351, Certificado pelo INMETRO; -Termostato com 7 níveis para controle de temperatura; -Gás ecológico R134A; -Tensão/potência: 220v; Capacidade: 100 Litros;	2,000	Unidade

ITEM	DESCRÍÇÃO	QTD.	UND.
<p>Especificação: BEBEDOURO 3/4 TORNEIRAS, CARACTERÍSTICAS: -Corpo e estrutura em aço inox 430. -Tampa e pés reguláveis de plástico (ABS injetado); -Aparador de água (pingadeira) em aço Inox 430; -Serpentina em aço inox 304 (interna); -Reservatório em polipropileno atóxico; -Isolamento térmico em EPS; -Boia Controladora do nível de água; -Tomada de 3 pinos conforme a norma da ABNT/hbr/603351, Certificado pelo INMETRO; -Termostato com 7 níveis para controle de temperatura; -Gás ecológico R134A; -Refrigeração por compressor que garante maior eficiência; -Motor 1/6+ hp 220v (1,3A) 60Hz-280W; -Tensão/potência: 220v; -Consumo médio: 19.00 kw/h mês; -Altura da entrada de água em relação ao solo: 1,27m; -Altura do ponto de esgotamento em relação ao solo: 44cm; -Altura da torneira em relação ao solo: 92cm; -Altura do aparador de água em relação ao solo: 69cm (borda superior); -Distância entre o aparador de água e torneira: 24cm (fundo do aparador); DIMENSÕES (CXAXP) SEM EMBALAGEM: ALTURA 130cm; LARGURA 78cm; PROFUNDIDADE 61cm; PESO 28Kg; DIMENSÕES (CXAXP) COM EMBALAGEM: ALTURA 121cm; LARGURA 81cm; PROFUNDIDADE 65cm; PESO 30Kg; Capacidade: 100 Litros; Atende até 200 pessoas por hora.</p>			

## 7. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRÍÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	AR-CONDICIONADO 22.000 BTUS COM ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TIPO SPLIT; CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 22000 BTU/H E 7033W OU SUPERIOR; POTÊNCIA MÁXIMA: 2170W; ALIMENTAÇÃO (VOLTZ)220V	6,000	Unidade	5.174,07	31.044,42
<p>Especificação: AR-CONDICIONADO 22.000 BTUS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TIPO SPLIT; CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 22000 BTU/H E 7033WOU SUPERIOR; POTÊNCIA MÁXIMA: 2170W; ALIMENTAÇÃO (VOLTZ) 220V; CORRENTE ELÉTRICA DE REFRIGERAÇÃO (AMPERES) 10,2; VAZÃO DE AR (M<sup>3</sup>/H) 1100; GÁS REFRIGERANTE: R-410A; CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA (INMETRO): A; POSSUIR SERPENTINA COM TUBO DE COBRE; UTILIZAR GÁS ECOLÓGICO R410A; TIPO DO CONDENSADOR: HORIZONTAL; TIPO DE TECNOLOGIA DO COMPRESSOR: INVERTER; CONTROLE DA DIREÇÃO DO AR. OBS: GRANTIA DE NO MÍNIMO 01 (UM) ANO</p>					
2	AR-CONDICIONADO 24.000 BTUS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TIPO SPLIT; CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 24000 BTU/H; ALIMENTAÇÃO (VOLTZ) 220V; TIPO DE TECNOLOGIA DO COMPRESSOR: INVERTER;	4,000	Unidade	5.173,23	20.692,92
<p>Especificação: AR-CONDICIONADO 22.000 BTUS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TIPO SPLIT; CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 22000 BTU/H; ALIMENTAÇÃO (VOLTZ) 220V; GÁS REFRIGERANTE: R-410A; CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA (INMETRO): A; POSSUIR SERPENTINA COM TUBO DE COBRE; UTILIZAR GÁS ECOLÓGICO R410A; TIPO DO CONDENSADOR: HORIZONTAL; TIPO DE TECNOLOGIA DO COMPRESSOR: INVERTER; CONTROLE DA DIREÇÃO DO AR. OBS: GRANTIA DE NO MÍNIMO 01 (UM) ANO</p>					
3	AR-CONDICIONADO 18.000 BTUS, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TIPO SPLIT; CAP. DE REFRIGERAÇÃO: 18000 BTU/H E 5270W; POTÊNCIA MAXIMA: 2450W; ALIMENTAÇÃO(VOLTZ): 220V; CORRENTE ELÉTRICA DE REFRIGERAÇÃO (AMPERES) 7,6; VAZÃO DE AR (M <sup>3</sup> /H) 800; GÁS REFRIGERANTE: R-410A; SERPENTINA COM TUBOS 100% EM COBRE; SELO PROCEL COM CLASSIFICAÇÃO DO INMETRO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA; TIPO DO CONDENSADOR: HORIZONTAL; TIPO DE TECNOLOGIA DO COMPRESSOR: INVERTER; CONTROLE DA DIREÇÃO DO AR. OBS: GARANTIA DE NO MÍNIMO 01 (UM) ANO	8,000	Unidade	4.084,70	32.677,60
<p>Especificação: AR-CONDICIONADO 18.000 BTUS, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TIPO SPLIT; PARA AMBIENTES DE ATÉ 30 METROS QUADRADOS; CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 18000 BTU/H E 5270W; POTÊNCIA MAXIMA: 2450W; ALIMENTAÇÃO(VOLTZ): 220V; CORRENTE ELÉTRICA DE REFRIGERAÇÃO (AMPERES) 7,6; VAZÃO DE AR (M<sup>3</sup>/H) 800; GÁS REFRIGERANTE: R-410A; SERPENTINA COM TUBOS 100% EM COBRE; SELO PROCEL COM CLASSIFICAÇÃO DO INMETRO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA; TIPO DO CONDENSADOR: HORIZONTAL; TIPO DE TECNOLOGIA DO COMPRESSOR: INVERTER; CONTROLE DA DIREÇÃO DO AR. OBS: GARANTIA DE NO MÍNIMO 01 (UM) ANO</p>					

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
4	AR-CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS TENSÃO 220V (CLASSE A); CICLO: FRIA; CONTROLE REMOTO; CLASSIFICAÇÃO DE CONSUMO SELO PROCEL; TIPO DE TECNOLOGIA DO COMPRESSOR: INVERTER	6,000	Unidade	2.676,33	16.057,98
Especificação: AR-CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS TENSÃO 220V (CLASSE A); ESPECIFICAÇÕES: CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO 12.000 BTU/H; CICLO: FRIA; CONTROLE REMOTO; CLASSIFICAÇÃO DE CONSUMO SELO PROCEL: A; TIPO DO COMPRESSOR: HORIZONTAL; TIPO DE TECNOLOGIA DO COMPRESSOR: INVERTER. OBS: GARANTIA DE NO MÍNIMO 01 (UM) ANO					
5	VENTILADOR DE COLUNA, GRADE FRONTAL FECHADA; FUNÇÃO: VENTILAÇÃO; VELOCIDADES: COM NO MÍNIMO 3 VELOCIDADES DISTINTAS; COM FUNÇÃO OSCILAÇÃO; MÍNIMO 3 HÉLICES (PÁS DE VENTILAÇÃO); ACIONAMENTO POR BOTÃO; 110/127 E 220 VOLTS	7,000	Unidade	300,67	2.104,69
Especificação: VENTILADOR DE COLUNA, GRADE FRONTAL FECHADA; FUNÇÃO: VENTILAÇÃO; VELOCIDADES: COM NO MÍNIMO 3 VELOCIDADES DISTINTAS; COM FUNÇÃO OSCILAÇÃO; MÍNIMO 3 HÉLICES (PÁS DE VENTILAÇÃO); ACIONAMENTO POR BOTÃO; 110/127 E 220 VOLTS. ROTAÇÃO MÍNIMA: 1.000 RPM. DIÂMETRO DA HÉLICE: MÍNIMO 60CM. ALTURA TOTAL MÍNIMA: 120CM, COR PRETA OU NEUTRA. CERTIFICADO PELO INMETRO E QUALIFICADO COM SELO PROCEL DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA NA CATEGORIA "A OU B"					
6	VENTILADOR TUFÃO PARA PAREDE, COR: PRETO; COM SELETOR DE VELOCIDADES E NO MÍNIMO 3 VELOCIDADES DISTINTAS; MÍNIMO 6 HÉLICES (PÁS DE VENTILAÇÃO); ACIONAMENTO POR BOTÃO COM CONTROLE DE VELOCIDADE; BIVOLT: 110/127 E 220 VOLTS.	18,000	Unidade	365,62	6.581,16
Especificação: VENTILADOR TUFÃO PARA PAREDE, COR: PRETO; COM SELETOR DE VELOCIDADES E NO MÍNIMO 3 VELOCIDADES DISTINTAS; MÍNIMO 6 HÉLICES (PÁS DE VENTILAÇÃO); ACIONAMENTO POR BOTÃO COM CONTROLE DE VELOCIDADE; GRADE REMOVÍVEL PARA LIMPEZA; COM FUNÇÃO OSCILAÇÃO; INCLINAÇÃO AJUSTÁVEL; SILENCIOSO; TENSÃO BIVOLT: 110/127 E 220 VOLTS. ROTAÇÃO MÍNIMA: 1000 RPM. DIÂMETRO DA HÉLICE: MÍNIMO 50CM. CERTIFICADO PELO INMETRO E QUALIFICADO COM SELO PROCEL DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA NA CATEGORIA "A OU B"					
7	BEBEDOURO TIPO GELÁGUA, CARACTERÍSTICAS: Armazenamento 3 Litros; - Motor: 120w -60Hz; -Consumo de Energia (kWh/mês): 10,5 (220v); -Acomoda Garrafão: 10 ou 20L; -Temperatura de Resfriamento: 10°C; - Vazão Nominal: 40L/h; -Dimensões (AxLxP): 35x98x37cm; -Selo Inmetro;	6,000	Unidade	748,81	4.492,86
Especificação: BEBEDOURO TIPO GELÁGUA, CARACTERÍSTICAS: * Fornece água Gelada e Natural; *Gabinete de aço pintado nas laterais e frente em PSAI , com tampa e base injetados; *Controle manual de temperatura; *CFC Free - Gás R 134A; *Reservatório em material polietileno atóxico; *Serpentina externa, não fica em contato com a água; *Não enferruja; *Alça de transporte para facilitar o manuseio. *Capacidade de Armazenamento 3 Litros; -Motor: 120w -60Hz; - Consumo de Energia (kWh/mês): 10,5 (220v); -Acomoda Garrafão: 10 ou 20L; -Temperatura de Resfriamento: 10°C; - Vazão Nominal: 40L/h; -Dimensões (AxLxP): 35x98x37cm; -Selo Inmetro; Medidas do Produto DIMENSÕES (LXAXP) *Largura: 35 cm; *Altura: 98 cm; *Profundidade: 37 cm; *Peso: 12kg.					

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
8	BEBEDOURO SIMPLES 2(DUAS) TORNEIRAS, CARACTERÍSTICAS: -Corpo e estrutura em aço inox 430; -Tomada de 3 pinos conforme a norma da ABNT/nbr/603351, Certificado pelo INMETRO; -Termostato com 7 níveis para controle de temperatura; Gás ecológico R134A; -Tensão/potência: 220v; -Capacidade: 25 Litros.	2,000	Unidade	2.276,96	4.553,92
Especificação: BEBEDOURO SIMPLES 2(DUAS) TORNEIRAS, CARACTERÍSTICAS: -Corpo e estrutura em aço inox 430. Tampa e pés reguláveis de plástico (ABS injetado); -Aparador de água (pingadeira) em aço Inox 430; -Serpentina em aço inox 304 (interna); -Reservatório em polipropileno atóxico; Isolamento térmico em EPS; -Boia Controladora do nível de água; -Tomada de 3 pinos conforme a norma da ABNT/nbr/603351, Certificado pelo INMETRO; -Termostato com 7 níveis para controle de temperatura; Gás ecológico R134A; -Refrigeração por compressor que garante maior eficiência; -Motor 1/12+ hp 220v (0,80A) 60Hz-180W; -Tensão/potência: 220v; -Consumo médio: 19 kw/h mês; -Altura da entrada de água em relação ao solo: 1,27m; -Altura do ponto de esgotamento em relação ao solo: 44cm; Altura da torneira em relação ao solo: 92cm; -Altura do aparador de água em relação ao solo: 72,5cm (borda superior) ; -Distância entre o aparador de água e torneira: 24cm (fundo do aparador); DIMENSÕES (CXAXP) SEM EMBALAGEM: ALTURA 130cm; LARGURA 33cm; PROFUNDIDADE 46cm; PESO 14Kg; DIMENSÕES (CXAXP) COM EMBALAGEM: ALTURA 121cm; LARGURA 34cm; PROFUNDIDADE 51cm; PESO 15Kg; Capacidade: 25 Litros; -Atende até 60 pessoas por hora.					
9	BEBEDOURO 3/4 TORNEIRAS, CARACTERÍSTICAS: -Corpo e estrutura em aço inox 430; Tomada de 3 pinos conforme a norma da ABNT/nbr/603351, Certificado pelo INMETRO; -Termostato com 7 níveis para controle de temperatura; -Gás ecológico R134A; -Tensão/potência: 220v; Capacidade: 100 Litros;	2,000	Unidade	4.191,54	8.383,08
Especificação: BEBEDOURO 3/4 TORNEIRAS, CARACTERÍSTICAS: -Corpo e estrutura em aço inox 430. -Tampa e pés reguláveis de plástico (ABS injetado); -Aparador de água (pingadeira) em aço Inox 430; -Serpentina em aço inox 304 (interna); -Reservatório em polipropileno atóxico; -Isolamento térmico em EPS; -Boia Controladora do nível de água; -Tomada de 3 pinos conforme a norma da ABNT/nbr/603351, Certificado pelo INMETRO; -Termostato com 7 níveis para controle de temperatura; -Gás ecológico R134A; -Refrigeração por compressor que garante maior eficiência; -Motor 1/6+ hp 220v (1,3A) 60Hz-280W; -Tensão/potência: 220v; -Consumo médio: 19,00 kw/h mês; -Altura da entrada de água em relação ao solo: 1,27m; -Altura do ponto de esgotamento em relação ao solo: 44cm; -Altura da torneira em relação ao solo: 92cm; -Altura do aparador de água em relação ao solo: 69cm (borda superior); -Distância entre o aparador de água e torneira: 24cm (fundo do aparador); DIMENSÕES (CXAXP) SEM EMBALAGEM: ALTURA 130cm; LARGURA 78cm; PROFUNDIDADE 61cm; PESO 28Kg; DIMENSÕES (CXAXP) COM EMBALAGEM: ALTURA 121cm; LARGURA 81cm; PROFUNDIDADE 65cm; PESO 30Kg; Capacidade: 100 Litros; Atende até 200 pessoas por hora.					

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, temse que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 126.588,63 (cento e vinte e seis mil, quinhentos e oitenta e oito reais e sessenta e três centavos)

## 8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

No processo de planejamento para a contratação de serviços e fornecimento de ar-condicionados, ventiladores e bebedouros para atender às necessidades específicas da Secretaria de Saúde do Município de Cariré-CE, uma análise detalhada foi realizada visando avaliar a viabilidade e a conveniência do parcelamento do objeto da licitação, em conformidade com o estabelecido pela Lei nº 14.133/2021. A conclusão alcançada é

a decisão pelo não parcelamento, justificada pelos seguintes motivos:

- **Avaliação da Divisibilidade do Objeto:** Foi determinado que, embora tecnicamente divisível, a separação dos itens (ar-condicionados, ventiladores e bebedouros) poderia comprometer a uniformidade e a compatibilidade dos sistemas de climatização e refrigeração nas diversas instalações da Secretaria de Saúde, afectando negativamente a eficácia dos resultados pretendidos.
- **Viabilidade Técnica e Econômica:** A análise concluiu que o parcelamento não apresentaria uma viabilidade técnica e econômica favorável, considerando que a aquisição conjunta fomenta melhor negociação de preços, garantindo maior economicidade e eficiência na gestão dos recursos.
- **Competitividade e Aproveitamento do Mercado:** A conclusão foi de que, para este caso específico, o parcelamento não contribuiria de forma positiva para um aumento significativo da competitividade ou para um melhor aproveitamento do mercado, visto que fornecedores capazes de entregar a solução completa tendem a oferecer condições mais vantajosas, inclusive para entidades de menor porte que poderiam atuar como subcontratadas.
- **Análise do Mercado:** Uma pesquisa de mercado detalhada apoiou a decisão, indicando que a aquisição conjunta de ar-condicionados, ventiladores e bebedouros é prática comum no segmento e que parcelar a demanda poderia limitar a participação de empresas com capacidade de fornecer a solução integrada, mantendo a qualidade e garantindo a manutenção e assistência técnica adequadas.

A decisão pelo não parcelamento da aquisição de equipamentos leva em consideração todos esses fatores, visando garantir a máxima eficiência administrativa, econômica e operacional da contratação, respeitando os princípios de sustentabilidade, economicidade e eficiência, conforme preconizado pela Lei nº 14.133/2021.

## 9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O processo de contratação para fornecimento de ar-condicionados, ventiladores e bebedouros para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Cariré-CE apresenta pleno alinhamento com o Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal de Cariré, conforme estabelecido para o exercício financeiro vigente. Esta conformidade reflete o compromisso com os princípios de eficiência, economicidade e sustentabilidade, apoiando-se na previsão orçamentária aprovada e almejando o atendimento eficaz das demandas identificadas.

A inclusão deste processo de contratação no Plano de Contratações Anual segue estratégias de racionalização de gastos e otimização dos recursos disponíveis, explicitando o alinhamento estratégico da gestão pública municipal com as

necessidades de infraestrutura e bem-estar na área da saúde, que foram cuidadosamente identificadas e avaliadas. Tal alinhamento demonstra também conformidade com a Lei nº 14.133/2021, que orienta a realização de um planejamento eficiente e eficaz das contratações públicas, garantindo a transparência e a adequada aplicação dos recursos públicos.

Esse alinhamento estratégico foi desenvolvido com base em um estudo detalhado das necessidades imediatas e de longo prazo da Secretaria de Saúde, considerando o contexto climático do município de Cariré-CE, que exige uma infraestrutura adequada de climatização para garantir a qualidade dos serviços de saúde prestados à população. Ao incorporar este processo de contratação ao Plano de Contratações Anual, a Prefeitura Municipal de Cariré assegura que as ações planejadas estão em consonância com os objetivos maiores do município, promovendo ações que contribuem para o bem-estar da comunidade e o desenvolvimento local sustentável.

Portanto, este processo não só está alinhado como também é uma peça fundamental dentro do Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal de Cariré, mostrando que as decisões tomadas e as estratégias implementadas estão direcionadas para o alcance dos melhores resultados possíveis, ao mesmo tempo em que cumprem com as diretrizes orçamentárias e legais vigentes. A adoção desta contratação no mencionado exercício financeiro ratifica o compromisso da administração pública com a qualidade e eficiência dos serviços prestados aos cidadãos de Cariré-CE.

## 10. Resultados pretendidos

A contratação de empresa especializada para o fornecimento de ar-condicionados, ventiladores e bebedouros para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Cariré-CE tem como resultados pretendidos:

- **Alinhamento ao Princípio da Eficiência:** Conforme estabelece o art. 5º da Lei 14.133/2021, busca-se assegurar que a seleção da proposta mais vantajosa é aquela que resultará em maior eficiência operacional para a Secretaria de Saúde, otimizando os recursos públicos sem sacrificar a qualidade do ambiente e bem-estar dos seus usuários e profissionais.
- **Promoção da Sustentabilidade:** Aderindo ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável, citado no art. 5º e reforçado no art. 26 da Lei 14.133/2021, pretende-se efetivar a aquisição que observa critérios de sustentabilidade, escolhendo produtos de baixo consumo energético e com menor impacto ambiental possível, repercutindo em uma redução do impacto ambiental e dos custos operacionais a longo prazo.
- **Garantia da Economicidade:** No intuito de respeitar as disposições do art. 40 da Lei 14.133/2021, objetiva-se garantir que os investimentos realizados gerem economias para o setor público, tanto na fase de aquisição, por meio da seleção

de propostas mais vantajosas economicamente, quanto na fase de uso dos equipamentos, pela redução dos gastos com energia elétrica e manutenção.

- **Melhoria da Infraestrutura de Saúde:** Visando o objetivo maior da Administração Pública expresso no art. 11 da Lei 14.133/2021, de gerar resultado de contratação mais vantajoso, busca-se, por intermédio desta contratação, promover a melhoria direta na infraestrutura física das unidades de saúde do município, adequando-as para melhor atender às necessidades dos cidadãos e proporcionar um ambiente de trabalho salubre, contribuindo, assim, para a elevação do padrão dos serviços prestados à população.
- **Otimização do Ambiente de Trabalho:** Com a implementação de sistemas de climatização e equipamentos que garantem o acesso a água potável, propõe-se elevar a qualidade do ambiente de trabalho dos profissionais envolvidos, favorecendo a motivação e o bem-estar, ferramentas essenciais para a prestação de um serviço público eficaz.

Estes resultados pretendidos estão estritamente alinhados aos princípios e objetivos da Lei 14.133/2021, evidenciando o compromisso da Administração Pública com a legislação vigente, além de refletirem o zelo do Município de Cariré-CE pela aplicação responsável e eficiente dos recursos públicos, engajamento no desenvolvimento sustentável e a melhoria contínua dos serviços de saúde oferecidos à população.

## 11. Providências a serem adotadas

Para garantir a adequada implementação da contratação de empresa especializada no fornecimento de ar-condicionados, ventiladores e bebedouros para atender às necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Cariré-CE, são necessárias as seguintes providências:

- **Levantamento e Análise de Requisitos:** Realizar um levantamento detalhado das necessidades dos diversos setores da Secretaria de Saúde, seguido de uma análise criteriosa para definir as especificações técnicas dos equipamentos a serem adquiridos. Essas especificações devem contemplar não apenas as características técnicas, como capacidade, eficiência energética e sustentabilidade, mas também as necessidades de uso, a adequação aos diferentes ambientes da secretaria e a conformidade com a regulamentação aplicável.
- **Capacitação Técnica:** Promover treinamentos para a equipe técnica responsável pela elaboração do projeto básico ou termo de referência, assegurando que estejam atualizados quanto às novas tecnologias, normativas e melhores práticas de mercado relacionadas aos equipamentos a serem contratados. Esta atividade é essencial para garantir que os documentos de licitação reflitam de forma precisa as necessidades da Secretaria de Saúde de Cariré-CE.
- **Gestão de Interessados:** Iniciar um processo de comunicação eficaz com todos os

interessados internos e externos, incluindo outros setores da administração pública municipal, fornecedores e a comunidade. O objetivo é assegurar a transparência do processo e o alinhamento das expectativas, contribuindo para uma licitação bem-sucedida e para a futura implementação dos equipamentos.

- **Planejamento da Contratação:** Desenvolver um cronograma detalhado do processo de contratação, desde a elaboração dos documentos de licitação até a efetiva implantação dos equipamentos. Esse cronograma deve prever prazos realistas e contemplar todas as etapas do processo, incluindo a seleção do fornecedor, a entrega e a verificação do funcionamento dos equipamentos.
- **Definição de Critérios de Sustentabilidade:** Estabelecer critérios de sustentabilidade e eficiência energética que deverão ser atendidos pelos equipamentos. Tais critérios devem estar alinhados com as políticas públicas de desenvolvimento sustentável e com as necessidades específicas da Secretaria de Saúde, contribuindo para a redução do impacto ambiental e para a economia nos custos operacionais a longo prazo.
- **Preparação e Publicação do Edital:** Preparar o edital de licitação, garantindo que esteja conforme as determinações da Lei nº 14.133/2021 e que contemple todos os requisitos técnicos, de sustentabilidade e qualquer outra condição necessária para a correta execução do objeto contratado. Além disso, assegurar que o edital seja amplamente divulgado, possibilitando a participação diversificada de potenciais fornecedores qualificados.
- **Acompanhamento e Fiscalização:** Planejar estratégias e alocar recursos para o acompanhamento e fiscalização da execução contratual. Isso inclui designar equipe técnica qualificada para garantir que a entrega e operação dos equipamentos estejam conforme os termos do contrato.

Essas providências são fundamentais para assegurar que a contratação atenda às expectativas de qualidade, prazo e custo, contribuindo para a melhoria do ambiente e da qualidade dos serviços prestados pela Secretaria de Saúde de Cariré-CE.

## 12. Justificativa para adoção do registro de preços

A opção pela não adoção do sistema de registro de preços para a contratação de empresa especializada no fornecimento de ar-condicionados, ventiladores e bebedouros destinados à Secretaria de Saúde do Município de Cariré-CE respalda-se em fundamentos contidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Conforme as necessidades específicas deste processo de contratação e diagnóstico realizado durante a fase de planejamento, identificou-se que a implementação de um sistema de registro de preços não se mostra a estratégia mais efetiva para atingir os objetivos pretendidos pela Administração, considerando os seguintes pontos:

- **Estabilidade na Demanda:** Conforme o Art. 82 da Lei nº 14.133/2021, o registro de preços é particularmente indicado para situações em que há uma previsão de

demandas recorrentes e fica a critério da Administração a decisão de contratar dentro do período de vigência da ata de registro. No caso em questão, a necessidade de aquisição dos equipamentos é pontual e destinada à uma atualização e adequação estrutural específica, invalidando, assim, a necessidade de demandas futuras contínuas ou recorrentes.

- **Compatibilidade com o Mercado:** Conforme evidenciado pelo Art. 23 e Art. 83 da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública deve assegurar que o valor estimado da contratação seja compatível com os preços de mercado, o que foi atendido por meio de cotações específicas e pesquisa de mercado detalhada. A variação de preços para os itens a serem contratados, considerando a especificidade do mercado e a inexistência de necessidade de aquisições futuras, torna a não adoção do sistema de registro de preços a opção mais vantajosa do ponto de vista econômico e logístico.
- **Especificidade dos Bens:** A Lei nº 14.133/2021, em seu Art. 18, enfatiza a importância de alinhar o planejamento da contratação às necessidades específicas da Administração. Os equipamentos a serem adquiridos possuem características particularmente definidas segundo as exigências técnicas para atender as especificidades dos serviços de saúde, o que reduz significativamente as possibilidades de padronização usualmente beneficiadas pelo registro de preços.
- **Gestão de Contratos:** Dada a natureza única da aquisição, a gestão contratual tenderá a ser mais eficiente sem a inclusão no sistema de registro de preços. Essa estratégia permite um acompanhamento mais dedicado e específico, assegurando maior qualidade no atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde, em consonância com o Art. 84 e Art. 85 da Lei nº 14.133/2021, que refletem sobre a gestão e vigência das atas de registro de preços.

Em suma, a não adoção do registro de preços está diretamente alinhada aos princípios da eficiência, eficácia, economicidade e adequação às necessidades específicas da Administração Pública, conforme disposto pela Lei nº 14.133/2021. Esta decisão reflete um planejamento estratégico e técnico cuidadoso, visando à melhor aplicação dos recursos públicos e à obtenção dos resultados mais vantajosos para a Administração.

### 13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

Conforme estabelecido pela Lei nº 14.133, de abril de 2021, que regula as licitações e contratos da Administração Pública, existem considerações específicas a serem observadas em relação à participação de empresas na forma de consórcio nos processos licitatórios. A vedação dessa participação pode ser sublinhada por diversos aspectos fundamentais para a integridade, transparência e eficiência das contratações públicas.

Em primeiro lugar, é essencial considerar que a participação de empresas em consórcio nos processos de licitação pode, em certas circunstâncias, comprometer o

princípio da competitividade, um dos pilares da Lei nº 14.133/2021, conforme articulado nos seus Artigos 5º e 11º. Isso porque tais agrupamentos podem concentrar o poder de mercado e limitar a livre concorrência, prejudicando a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Adicionalmente, enfatiza-se a necessidade de simplificação e agilidade administrativa nos processos licitatórios, o que pode ser dificultado pela participação de consórcios. A complexidade na avaliação de propostas, habilitação e gerenciamento de contratos oriundos de consórcios pode resultar em entraves burocráticos e extensões indesejadas dos prazos para a conclusão da licitação e execução contratual, contrariando o princípio da eficiência destacado no Artigo 5º da referida Lei.

Outro ponto relevante é o risco aumentado de conflitos de interesse e dificuldades na fiscalização, haja vista a estrutura dos consórcios que podem envolver múltiplos agentes econômicos, cada um com seus próprios interesses comerciais e estratégias. Tal situação pode gerar desafios significativos na gestão contratual e na fiscalização efetiva do cumprimento dos contratos, aspectos fundamentais sob o guarda-chuva da Lei nº 14.133/2021, especificamente nos Artigos 7º e 84, que tratam da gestão e fiscalização de contratos.

Dessa forma, levando-se em conta os princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade, eficiência, competitividade e interesse público que regem as licitações públicas e contratos administrativos, posicionamo-nos, fundamentados na Lei nº 14.133/2021, contra a participação de empresas na forma de consórcio em processos licitatórios realizados pela Administração Pública. Tal postura é reforçada pela relevância de assegurar processos licitatórios simplificados, ágeis, transparentes e, sobretudo, competitivos, visando sempre a seleção da proposta mais vantajosa e a efetiva aplicação dos recursos públicos.

#### 14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

A aquisição de ar-condicionados, ventiladores e bebedouros, destinados a atender às necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Cariré-CE, atrela-se à responsabilidade ambiental e à eficiência energética, conforme preceitos estabelecidos pela Lei 14.133/2021. Em seu art. 26, a lei prevê a inclusão de critérios de sustentabilidade nas contratações públicas, o que inclui a análise dos possíveis impactos ambientais e a proposição de medidas mitigadoras. Considerando essas disposições, detalham-se a seguir os possíveis impactos ambientais relacionados à contratação proposta e as ações pertinentes para sua minimização:

- **Emissão de gases poluentes:** Equipamentos como ar-condicionados e bebedouros possuem potencial de emissão de gases refrigerantes, que contribuem para o efeito estufa. *Medidas mitigadoras:* Seleção de produtos que

utilizem gases refrigerantes com menor potencial de aquecimento global e que estejam em conformidade com as diretrizes de proteção ao meio ambiente, congruentes com a convenção de Viena e o Protocolo de Montreal. Ademais, a preferência por equipamentos com tecnologia inverter contribuirá para a redução de emissões, visto que operam de forma mais eficiente e com menor consumo de energia.

- **Consumo energético:** O uso intensivo de ar-condicionados e bebedouros implica significativo consumo de energia elétrica. *Medidas mitigadoras:* Escolha de equipamentos com alta classificação no Selo Procel de Economia de Energia, assegurando a aquisição de produtos de maior eficiência energética. Recomenda-se também a implementação de políticas de uso consciente desses equipamentos nos estabelecimentos de saúde.
- **Produção de resíduos:** Equipamentos eletrônicos ao final de sua vida útil transformam-se em resíduos eletrônicos, que demandam processos de reciclagem e disposição ambientalmente adequados. *Medidas mitigadoras:* Se possível, adotar políticas de logística reversa, a fim de promover o recolhimento e a reciclagem adequada dos equipamentos descontinuados, conforme sugere a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS).

Portanto, o alinhamento da presente contratação com os princípios de desenvolvimento nacional sustentável, economicidade e eficiência mencionados na Lei 14.133/2021, em seu art. 5º, é crucial para mitigar impactos ambientais adversos. Por meio de uma abordagem consciente e responsável, a Administração atende não apenas às necessidades operacionais da Secretaria de Saúde do Município de Cariré-CE, mas também às demandas sociais relacionadas à preservação ambiental e ao uso racional de recursos energéticos.

## 15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Após análise detalhada e considerando as determinações contidas na Lei nº 14.133, de abril de 2021, que regulamenta as licitações e contratações públicas, apresentamos o seguinte posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação de empresa especializada no fornecimento de ar-condicionados, ventiladores e bebedouros para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Cariré-CE.

A partir dos estudos e levantamentos realizados, incluindo o Estudo Técnico Preliminar e o alinhamento com as disposições do art. 18 da referida lei, verificou-se que o planejamento da contratação atende plenamente aos requisitos legais e aos princípios da Administração Pública, consoante os objetivos estabelecidos no art. 11, especialmente quanto à busca pelo resultado mais vantajoso, tratamento isonômico aos licitantes, prevenção de práticas abusivas de preços, além de estimular a inovação

e o desenvolvimento sustentável.

Importante ressaltar que os requisitos de sustentabilidade e eficiência energética incorporados nos critérios de seleção dos produtos estão alinhados ao art. 26, que orienta a adoção de práticas voltadas ao desenvolvimento nacional sustentável, além de promover a economia de recursos públicos a médio e longo prazo através da diminuição do consumo de energia elétrica nos equipamentos.

Ademais, o processo licitatório contempla a divisão em lotes, quando aplicável, para garantir a obtenção das melhores condições de mercado, conforme o inciso IV do art. 23, e para permitir a ampla participação de fornecedores, reforçando os princípios de competitividade e isonomia, de acordo com o art. 5º. A estimativa de valor da contratação, fundamentada conforme o § 1º do art. 23, garante que os preços estejam adequados às realidades do mercado e sejam compatíveis com os valores praticados, assegurando, assim, a economicidade do processo.

Levando-se em conta também as recomendações contidas no art. 40, cujo planejamento de compras sugere condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado, este processo contempla práticas de mercado na definição de suas especificações e no estabelecimento dos critérios de aceitação dos produtos.

Diante das considerações expostas e fundamentando-se nas jurisprudências da Lei 14.133/2021, posicionamo-nos favoravelmente à viabilidade e razoabilidade da contratação proposta, por compreender que esta atende integralmente aos aspectos técnicos, econômicos e legais necessários para a consecução dos objetivos públicos visados, contribuindo significativamente para o bem-estar da comunidade atendida pela Secretaria de Saúde do Município de Cariré-CE e para a eficiente aplicação dos recursos públicos.

Cariré / CE, 18 de junho de 2024

JONATHAN FERNANDES DE SOUZA  
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR  
(EQUIPE DE PLANEJAMENTO)

ARTHUR GABRIEL CHAVES DE SOUSA  
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR  
(EQUIPE DE PLANEJAMENTO)

JOÃO VITOR DUARTE CAVALCANTE  
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR  
(EQUIPE DE PLANEJAMENTO)